

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/91

**EMENTA:** Cria cargos de provimento e efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Aliança, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - No Grupo Ocupacional de Pessoal Técnico, 02 (dois) cargos de Procurador Jurídico, Nível PT-8;

II - No Grupo Ocupacional de Pessoal Administrativo, 02 (dois) cargos de motorista, Nível PA-7.

Art. 2º - Fica criado no Grupo Ocupacional de Pessoal Auxiliar de Saúde, Anexo Único da Lei nº 1044/89, o Nível PAS-7.

Parágrafo Único - O vencimento mensal do nível criado pelo caput deste artigo é fixado em Cr\$ 42.187,88 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica criado no Grupo Ocupacional de Pessoal Auxiliar de Saúde, 02 (dois) cargos de motorista, nível PAS-7.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -